



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## RESOLUÇÃO Nº 438/2000

CONCEDE LICENÇA À  
DEPUTADA INÊS ARRUDA PARA  
TRATAR DE INTERESSE  
PARTICULAR.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19, item I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Concede licença à Deputada Inês Arruda, para tratar de interesse particular, pelo período de 120 dias, a partir do dia 24 de fevereiro de 2000, de acordo com o inciso IV do Art. 151 da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 1º de março de 2000.

DEP. WELINGTON LANDIM  
PRESIDENTE

DEP. VASQUES LANDIM  
1º VICE-PRESIDENTE  
DEP. JOSÉ SARTO  
2º VICE-PRESIDENTE  
DEP. MARCOS CALS  
1º SECRETÁRIO  
DEP. GORETE PEREIRA  
2º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO  
DEP. ILÁRIO MARQUES  
3º SECRETÁRIO  
DEP. DOMINGOS FILHO  
4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de  
08/03/2000